



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

Fortaleza de Minas/MG, 19 de janeiro de 2026.

Ofício: 012/2026

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

Assunto: Encaminha Projetos de Leis S/N

Exmo. Sr. Presidente,

Muito me apraz dirigir-me perante Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar os seguintes projetos:

1. Projeto de Lei 01/2026 que “Dispõe sobre a reajuste dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo Municipal de Fortaleza de Minas/MG e dá outras providências”;
2. Projeto de Lei 02/2026 que “Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos Agentes de Saúde e de Endemias do Município de Fortaleza de Minas e dá outras providências”; e
3. Projeto de Lei 03/2026 que “Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos professores do Município de Fortaleza de Minas e dá outras providências”.

Assim, certo da receptividade de Vossas Excelências, aguardo aprovação.

Postulo, na oportunidade, considerando a necessidade de valorização dos profissionais indicados nos referidos projetos, bem como a legitimidade da proposta, que as tramitações dos projetos ora encaminhados sejam em regime de urgência especial.

Sendo só para o momento, manifesto votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido em
20/01/2026
10:30hs
Renata



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo Municipal de Fortaleza de Minas/MG e dá outras providências”

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo de Fortaleza de Minas/MG, readequados, a partir de 1º de janeiro de 2026, em 3,90% (três vírgula noventa por cento), calculados sobre os vencimentos de janeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 37, X da Constituição Federal.

Parágrafo único. O índice de 3,90% (três vírgula noventa por cento) corresponde à variação dos últimos 12 (doze) meses verificada entre os meses de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, adotando para a recomposição da perda inflacionária o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 2º. O vencimento mínimo atribuído aos servidores públicos municipais, por força do inc. IV, do art. 7º da Constituição da República, não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo vigente no país.

Parágrafo único. O piso salarial do servidor público municipal de Fortaleza de Minas passa a ser de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a partir de 1º de janeiro do corrente ano, já aplicado o índice de revisão previsto no art. 1º



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

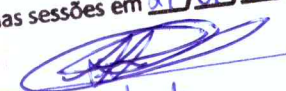
Art. 4º. Excluem deste reajuste, os ocupantes dos cargos de agente de saúde e de endemias e os professores, os quais terão reajuste conforme piso salarial próprio.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, na forma deste Lei, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Fortaleza de Minas/MG, 19 de janeiro de 2026.


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 21/01/26 por
unanimidade de votos.
Sala das sessões em 21/01/26


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nobres Edis:

Tenho a grata satisfação de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 01/2026 que “*Dispõe sobre a reajuste dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo Municipal de Fortaleza de Minas/MG e dá outras providências*”.

O objetivo do presente projeto é conceder a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo Municipal, atendendo a determinação constitucional contida no art. 37, inc. X (última parte) da Constituição Federal.

Vale anotar que a proposta prevê a recomposição do percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento), calculados sobre os vencimentos de janeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 37, X da Constituição Federal.

Nos termos do projeto, o índice de 3,90% corresponde à variação dos últimos 12 (doze) meses verificada entre os meses de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, adotando para a recomposição da perda inflacionária o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Não se descarta também o hercúleo esforço e o compromisso que os servidores municipais têm dedicado nas suas atividades laborais, merecendo mesmo maior reconhecimento, inclusive financeiro.

Acompanha o projeto, a estimativa de impacto orçamentário e declaração de compatibilidade de despesas.

Isto posto, encaminhamos o presente projeto a Vossas Excelências para apreciação e aprovação.

Com votos sinceros,


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
PRÉFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaramos para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº: 01, que “Dispõe sobre o reajuste anual dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo Municipal de Fortaleza de Minas/MG e dá outras providências”, determinará no orçamento vigente, um impacto orçamentário-financeiro da ordem de:

*Ano de 2026: R\$ 653.829,88(Seiscentos e cinquenta e três mil e oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 1,82%% (Hum vírgula, oitenta e dois por cento).

*Ano de 2027: R\$ 679.325,09(Seiscentos e setenta e nove mil e trezentos e vinte cinco reais e nove centavos), correspondente a 1,81% (Hum vírgula, oitenta e um por cento).

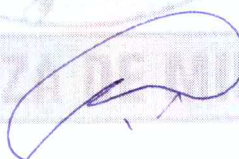
*Ano de 2028: R\$ 705.818,77(Setecentos e cinco mil e oitocentos e dezoito reais e setenta e sete centavos), correspondente a 1,81% (Hum vírgula, oitenta e um por cento).

Declaramos também que, o mencionado Projeto de Lei atende as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o parágrafo primeiro do artigo 169 da Constituição Federal.

Declaramos ainda que o citado Projeto está consoante com as responsabilidades Orçamentárias, com o PPA-Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser a máxima expressão da verdade, firmamos a presente.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas-MG, 19 de janeiro de 2026.


Marcos Antônio Corrêa
Contador

Marcos Antônio Corrêa
Contador
CRC/MG 079408/O-8